



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



**RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 02/2023**

A presente rerratificação se faz necessária devido a alteração de titularidade de um lote.

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua Humberto de Campos, nº 732, Planalto/RS, CEP 98470-000, inscrito no CNPJ: 87.612.891/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CRISTIANO GNOATTO**, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **GRÁPIA**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Artigo 23, da Lei nº 13.465/2017, e/ou **LEGITIMAÇÃO DE POSSE**, conforme Artigo 25, da Lei Federal nº 13.465/2017. No núcleo em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores dos lotes do núcleo objeto das matrículas nº 3.729, 3.730, 3.731, 3.732, 3.733, 3.734, 3.735, 3.736 e 3.737, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Planalto/RS.

DO NÚCLEO:

Artigo 01. Núcleo Urbano Grápiá, localizado neste município, que pertence às matrículas nº 3.729, 3.730, 3.731, 3.732, 3.733, 3.734, 3.735, 3.736 e 3.737, todas de propriedade do Município de Planalto/RS e registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Planalto/RS.

Artigo 01.1. Com área total a regularizar de 4.587,93 m², tendo a concentração de 18 lotes, sendo todos aderentes, com uma população de aproximadamente 35 pessoas.

Artigo 01.2. O referido núcleo é atendido pela Rua Germano Basso e Rua Dr. Eduardo Coelho Antonello Benitez, assim como Rua Leonardo Juchinieviski e pela Rua Valentin Oro, que passarão ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.



Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

QUADRO DE ÁREAS	
Área dos lotes aderentes	4.010,62 m ²
Área de ruas	577,31 m ²
Área total da REURB	4.587,93 m ²

DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:

Artigo 02. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

- a) Escola de educação básica onde as crianças do núcleo são atendidas;
- b) Arruamento na maior parte da área da intervenção;
- c) Energia elétrica pública e residencial;
- d) Abastecimento de água potável na grande maioria dos lotes;
- e) Esgotamento sanitário individual;
- f) Sinal de telefonia móvel e fixa;
- g) Transporte escolar cedido pelo município;
- h) Atendimentos de transporte público coletivo;

DAS CONFRONTAÇÕES:

Artigo 03.: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 3.729, 3.730, 3.731, 3.732, 3.733, 3.734, 3.735, 3.736 e 3.737, de propriedade do Município de Planalto/RS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



Artigo 03.2. Os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 3.786, de Elias Bach;

Matrícula nº 2.972, de Hetson de Moura e Cristina de Fatima Becker;

Matrícula nº 3.724, 3.725, 3.726, 3.727, 3.728, do Município de Planalto/RS;

Matrícula nº 6.198, de Vagner Antonio Mocelin e Juliana Fátima Pietroski Mocelin;

Rua Germano Basso e Rua Dr. Eduardo Coelho Antonello Benitez, do Município de Planalto/RS.

DOS REQUERENTES:

Artigo 04. Os requerentes e beneficiários da referida área para fins de Regularização Fundiária Urbana, através da Lei 13.465/2017 são:

Nº	NOME
1.	ADILSO MANOEL ALONSO DOS REIS
2.	ALZIRA LURDES DE OLIVEIRA
3.	CAROLINA DA CRUZ CANOVA
4.	DANIEL DOMINSKI
5.	FERNANDA TEIN e MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA
6.	GENI CARVALHO
7.	INAIARA DE MIRANDA VEZZARO
8.	LEONI TERESINHA PIVATTO
9.	LUCIANE CAMPANHOLO ALVES e ITAMAR ALVES
10.	MARCIA PIRES MACHADO
11.	MARILENE ANTONIA GALVÃO
12.	MARINES DUARTE e AILTON ALONSO DOS REIS
13.	MARISA ALVES
14.	NELSON ANTONIO FANIN
15.	ROSA ANDRADE DOS REIS
16.	ROSELI GERALDI DIAS
17.	ROSELI GIACOMANI DA SILVA
18.	SIMONE DE FÁTIMA ALONSO DOS REIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



DAS IMPUGNAÇÕES:

Artigo 05. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Planalto/RS**, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 05.1. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 05.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Planalto/RS, 30 de maio de 2023.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133

Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



ANEXO II - MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

